

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO - CIMVALES-MG

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO No: 002/2021

AGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, estabelecida na Av. Washington Luiz, 2728, Sala 112, Jardim Paulista, Presidente Prudente/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 41.983.901/0001-28, através de seu sócio administrador GUILHERME DE ALMEIDA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG no 41.678.057-X SSP/MG e do CPF no 419.231.938-13 vem, respeitosamente, encaminhar pedido de **ESCLARECIMENTOS**, conforme segue:

- 1) No item 7.1.4.1.2 no edital, a proponente exige “um profissional com formação superior em engenharia civil, ou arquitetura urbanística ou agrimensura e ou topógrafo, disponibilizado na prestação dos serviços de levantamento (planialtimétrico cadastral e georreferenciamento), ou seja, serviços de (medição topográfica, demarcação, confecção de planta e memorial descritivo.”. O engenheiro cartógrafo é um profissional habilitado para realização de tais atividades. Pergunta-se, será permitido apresentar profissionais com formação em Engenharia Cartográfica para tal exigência?

- 2) No item 2.1 do ANEXO I - PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, apresenta-se um quadro demonstrativo dos quantitativos de imóveis a serem regularizados. Esta empresa entende que para realização de um orçamento mais assertivo e realista seja importante os detalhamentos de outros quantitativos como áreas a serem mapeadas, quantidade de km lineares de vias, duração das assessorias, entre outros. Desta forma. Pergunta-se:

2.1) Esta proponente poderia detalhar tal quadro com quantitativos específicos para cada atividade com os respectivos valores de referência?

2.2) Caso a resposta anterior seja afirmativa, será possível realizar medições parciais de acordo com as entregas de tais atividades e produtos?

3) No item 10.6 do ANEXO I - PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, onde são descritas as atividades a serem realizadas, não identificamos especificações para apresentar um plano de trabalho. Esta empresa entende que devido a complexidade dos serviços a serem executados, a contratada deveria apresentar um plano de trabalho. Nosso entendimento está correto? Se sim, quais orientações devemos considerar para isto?

4) No item 10.6.4 do ANEXO I - PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, são especificadas as atividades de levantamento planialtimétrico e cadastral e elaboração de plantas e memoriais descritivos. Por se tratar de um procedimento extremamente técnico e criterioso, e por entendermos que existe uma série de metodologias que podem ser aplicadas, realizamos os seguintes questionamentos:

4.1) Como foi solicitado na habilitação técnica que as empresas licitantes apresentem credenciamento do tipo Categoria A junto ao Ministério da Defesa para aerolevantamentos, entendemos que essa proponente exige que os levantamentos descritos sejam realizados através de levantamento aéreo. Nosso entendimento está correto? Se sim, quais são as especificações técnicas para realização desta atividade? Quais produtos devem ser gerados decorrente de tal aerolevantamento? Qual a exatidão mínima de tais produtos?

4.2) Considerando que a resposta da pergunta anterior seja afirmativa, esta empresa entende que o aerolevantamento pode não gerar insumos suficientes para prover as peças técnicas por completo. Dentro deste escopo, existem diversas metodologias que poderiam ser utilizadas para complementar os dados. Então

pergunta-se, essa proponente exige a aplicação de uma metodologia específica para tal atividade? Se sim, quais as especificações técnicas e produtos que deverão ser entregues?

4.3) Esta empresa entende ser imprescindível para o processo de regularização fundiária urbana a realização de serviços de cadastro técnico. Então pergunta-se, nosso entendimento está correto? Se sim, quais são as orientações para realizar tal atividade e quais produtos devem ser entregues?

4.4) Quanto à elaboração das peças técnicas (plantas e memoriais descritivos), não identificamos no texto as especificações e orientações para elaboração delas. Pergunta-se, esta proponente exige especificações para este tema?

4.5) Considerando que existirá no processo uma prova de conceito de uma Sistema de Informações Geográficas, esta empresa entende que tal sistema deverá ser entregue ao proponente. Nosso entendimento está correto? Se sim, quais as orientações para a entrega do mesmo e quantas licenças deverão ser disponibilizadas?

4.6) A planta cadastral e o projeto urbanístico decorrem de uma vetorização, de acordo com nosso entendimento. Então pergunta-se, quais são as feições mínimas a serem vetorizadas? Existem mais especificações desta proponente no que diz respeito a esta atividade?

5) O processo de regularização fundiária urbana possui uma vertente jurídica muito atuante. Esta empresa não identificou nas especificações nenhum tipo de atividade ou produto relacionada a Assessoria Jurídica. Desta forma, pergunta-se, esta proponente espera alguma assessoria jurídica dentro do escopo? Se sim, quais as especificações?

6) No item 8.2 do edital, sobre a distribuição da pontuação técnica da proposta técnica, apresenta-se o item "V - Prova de Conceito do Sistema de Informações

Geográficas”. Nos critérios de avaliação cita-se o ANEXO XII, onde estariam os 95 itens, nos quais 84 devem ser atingidos. Contudo, tal anexo não foi localizado. A proponente poderia disponibilizá-lo?

Presidente Prudente/SP, 06 de dezembro de 2021.

Guilherme Oliveira

Guilherme de Almeida Oliveira

Representante Legal